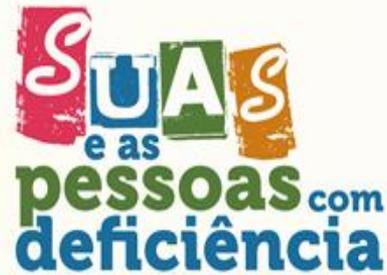


**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO – MDSA
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SNAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE**



AUDIÊNCIA PÚBLICA

**“AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E
EDUCAÇÃO PARA AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA ADULTO”**

**Câmara dos Deputados
Plenário 13, Anexo 2 da**

13/07/2016

SUAS NA LOAS
Lei nº 12.435/2011

REDE E ESPECIFICIDADES

Tipificação Nacional
Lei do CEBAS
Parâmetros para relação com
as Entidades

**CONQUISTAMOS
BASES LEGAIS
NORMATIVAS**

BENEFÍCIOS

Regulamentação dos
Benefícios Eventuais.
Aprimoramento do BPC
(Critérios de acesso/manutenção,
modelo de avaliação).

**GESTÃO E
FINANCIAMENTO**

NOB/SUAS (2012)
NOB/RH (2006)
Lei nº 12.435/2011
Decreto nº 7.788/2012

Mudança de paradigma

CULTURA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO

Resposta às situações de vulnerabilidades e risco: institucionalização

O abrigo como o *“Internato do Pobre”* (Fonseca, 1995);

Longa permanência

Despotencialização dos usuários e suas famílias: rompimento dos vínculos

Cuidados massificados

Isolamento e segregação

Revitimização

VIOLAÇÃO DE DIREITOS

GARANTIA DE DIREITOS

Resposta: apoio sócio-familiar e inclusão nas políticas públicas

O abrigo como medida protetiva, de caráter excepcional

Provisoriedade do atendimento

Potencialização dos usuários e suas famílias: fortalecimento/resgate de vínculos, busca de reintegração familiar ou colocação em família substituta, quando for o caso

Respeito a individualidade e à história do usuário;

Inserção na comunidade e preservação de vínculos

Reparação

PROTEÇÃO E DEFESA

Novos Cenários na Política de Assistência Social

~~Assistencialismo~~

~~AJUDA~~

- ~~• Ligado à filantropia;~~
- ~~• Concepção relacionada à culpabilização individual;~~
- ~~• Eventual, incerto.~~
- ~~• Tem fim em si mesmo;~~
- ~~• Não provoca mudanças.~~

Assistência Social

DIREITO

- Direito social e dever estatal;
- Concepção contextualizada das situações e do papel do estado de Proteção Social;
- Voltada à promoção do acesso a direitos;
- Contínua, transformadora;
- Reconhece necessidades individuais e coletivas;
- Promove estratégia de desenvolvimento individual, familiar e coletivo.

RECONHECIMENTO:

- ✓ Do papel da família e de suas potencialidades
- ✓ Do papel do Estado no apoio ao exercício da função da família de cuidado e proteção de seus membros;
- ✓ De que a família é espaço de cuidado e proteção, mas também pode ser o espaço de conflito e até mesmo violações.

Assistência Social



- ✓ **Padronização Nacional**
- ✓ Nomenclatura, conteúdo, padrão de funcionamento para todo o território nacional

- ✓ Estabelece uma matriz padronizada de serviços socioassistenciais, organizados conforme nível de complexidade:

- ✓ Proteção Social Básica
- ✓ Proteção Social Especial
 - ✓ Média e
 - ✓ Alta Complexidade

ARTICULAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS



Articulação entre os diferentes níveis de proteção social



Proteção Social Especial – PSE na LOAS

Conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Exemplos: Violências (física, psicológica, negligência, abandono, sexual abuso e exploração); situação de rua; trabalho infantil; práticas de ato infracional; fragilização ou rompimento de vínculos; afastamento do convívio familiar, dentre outras.

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Tipificação
Nacional de Serviços
Socioassistenciais

Texto da RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009
Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009

2009

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC
- **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;**
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE:

- **Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva**
- Serviços de Acolhimento em República;
- Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora.
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Público	Modalidades de serviços	Unidades de oferta	
Crianças e adolescentes	Serviços de Acolhimento Institucional	Abrigo institucional	Casa-lar
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Unidades de referência da PSE e residências das famílias acolhedoras	
Jovens entre 18 e 21 anos	Serviço de Acolhimento em República	República	
Jovens e adultos com deficiência	Serviço de Acolhimento Institucional	Residência inclusiva	
Adultos e famílias	Serviços de Acolhimento Institucional	Abrigo institucional	Casa de Passagem
	Serviço de Acolhimento em República	República	
Mulheres em situação de violência doméstica	Serviço de Acolhimento Institucional	Abrigo institucional	
Pessoas idosas	Serviços de Acolhimento Institucional	Abrigo institucional	Casa-lar
	Serviço de Acolhimento em República	República	
Famílias ou indivíduos desabrigados/desalojados	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	Unidades referenciadas ao órgão gestor da Assistência Social	

DIREITOS IGUAIS NO ÂMBITO DO SUAS

- **Deficiência e doença não são sinônimas.** Portanto, nem toda pessoa com deficiência supõe necessidades de cuidados em saúde, mas podem-se valer de ações preventivas, entre outras
- Deficiência não supõe violação de direitos, portanto a pessoa com deficiência não necessariamente demanda a proteção social especial
- **Cuidados em saúde e em assistência social, de forma integrada, são fundamentais para a promoção da autonomia e da vida independente** – é direito assegurado (ainda que a pessoa faça uso de equipamentos de tecnologias assistivas)
- **A integração entre serviços e benefícios é uma diretriz importante para a proteção integral dos usuários da Assistência Social** , uma vez que assegura maior cobertura de proteção social a uma grande parcela da população num contexto de pobreza.

AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SUAS

Essa mudança de concepção da política do estado Brasileiro **ACONTECEU NOS ÚLTIMOS TRINTA ANOS** e veio se **CONSOLIDAR** com a **RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, pelo Brasil, com equivalência constitucional.

REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS EXISTENTES, NOS GRANDES SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Desenvolver capacidades adaptativas à vida diária, autonomia, participação social e comunitária e vínculos familiares

PRECONIZADOS NA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

COMPROMISSO MUNDIAL

Política Pública de Assistência Social SUAS e os Direitos das Pessoas com TEA

O conjunto dos Serviços e Benefícios e Programas são organizados por níveis de Proteção: Básica e Especial, de média e alta Complexidade, e objetivam a garantia seguranças de acolhida, convivência e renda nas situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos sociais.

- Reconhece que o **Autismo e as deficiências associadas caracterizam situação de vulnerabilidade** e que o alto nível de dependência de cuidados dos autistas constitui **risco por violação de direitos** dos Autistas e dos cuidadores familiares.
- **As pessoas com autismo e suas família são usuários da todos os Serviços, Benefícios e Programas do SUAS** com referência nos Centros da Assistência Social CRAS e CREAS, e em especial, por meio do acesso ao:
 - Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família (PBF);
 - Benefício de Prestação Continuada BPC LOAS e aos Benefícios Eventuais;
 - Serviços da Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Serviço no Domicílio;
 - Serviço Especializado de Proteção Social ofertado em Centros-dia ou em parceria com Entidades Sociais abrangidas pela LOAS
 - Serviços de Acolhimentos, dentre eles as Residências Inclusivas – que também pode ser ofertado em parceria com Entidades Sociais abrangidas pela LOAS

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Pessoa com Deficiência

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento na modalidade de Residência Inclusiva

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Proteção Social Básica

Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

PLANO NACIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eixo: Inclusão e Proteção Social

Princípios norteadores do Plano: conceitos e concepções sobre Deficiência, Dependência, Autonomia e Participação Social

1. Conceito de Pessoa com Deficiência constante da Convenção Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência aprovado na ONU e ratificada pelo Brasil, em 2009, como emenda à Constituição Federal:

“PcD são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições”.

2. Conceito relacional da Situação de Dependência – A dependência varia da interação da PcD com o meio onde vive e as **barreiras existentes** (arquitetônicas, atitudinais e de comunicação).

3. A Participação Social depende do **grau de autonomia** da pessoa com deficiência em interação com o meio em que vive.

4. Deficiência não é sinônimo de **incapacidade e**, tampouco de **dependência**.

5. As barreiras impedem a Participação Social



Pessoas com deficiência: Centro-Dia de referência

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

A **Tipificação Nacional** de Serviços Socioassistenciais prevê a atenção à Pessoa com Deficiência em situação de dependência e suas famílias no escopo das competências do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**;

✓ As ofertas do Serviço tipificado **podem ser materializadas pelo CREAS, Centro-Dia ou outras Unidades Referenciadas, incluindo os domicílio dos usuários**;

✓ Neste momento, teremos como foco o Serviço de Proteção Social Especial em **Centro-dia de Referência para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**.

✓ O **Centro- dia** pode ser uma **Unidade Pública Estatal** ou uma **Unidade privada referenciada ao CREAS**.

Centro-dia de Referência para Pessoas com Deficiência em situação de dependência

Objetivos do serviço no Centro-dia de Referência:

- Prevenir as situações de negligência, abandono, maus-tratos, abrigamento e/ou isolamento social das pessoas com deficiência em situação de dependência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Dar suporte às famílias diminuindo estresse pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, orientação para os autocuidados e favorecendo a inserção produtiva das famílias;
- Fomentar conhecimentos e servir de referência na qualificação dos Serviços para Pessoas com Deficiência no SUAS e SUS.

Centro-dia de Referência para Pessoas com Deficiência em situação de dependência

O trabalho essencial no Centro-dia consiste na oferta ações de acolhida; escuta; orientação; cuidados pessoais; apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; identificação e fortalecimento de redes comunitárias de apoio; identificação e acesso a tecnologias assistivas de autonomia no domicílio e na comunidade e apoio aos cuidadores familiares para a autonomia de Cuidados e Cuidadores.

Usuários do Serviço:

Pessoas com Deficiência em situação de dependência e suas famílias, prioritariamente jovens e adultos beneficiários do BPC ou em situação de pobreza inseridos no CadÚnico.

Horário de funcionamento:

Pelo menos cinco dias da semana, com 10 horas diárias, inclusive almoço.

Capacidade de atendimento: Até 150 pessoas/ mês - 30 pessoas por turno.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

01 Coordenador Geral do Serviço, profissional de nível superior;

01 Assistente Social;

01 Psicólogo;

01 Terapeuta Ocupacional;

10 Técnicos de nível médio (responsáveis pelas atividades de cuidados pessoais dos usuários)

Valor do cofinanciamento e metas do Plano Viver sem Limite

VALOR DO COFINANCIAMENTO

- Federal: R\$ **40.000,00** /mês, por Centro-Dia
- Estadual: **50%** do valor do cofinanciamento federal;
- Cofinanciamento do Município: responsável pela execução do Serviço

METAS

- **27 Centros-Dia, um por UF, cofinanciados com recurso federal**

SITUAÇÃO ATUAL:

- **18 unidades inauguradas**

Região	Unidade da Federação
Norte	PA, TO
Nordeste	AL, CE, MA, PB, PI, RN, SE
Sul	PR, RS, SC
Sudeste	ES, MG, RJ, SP
Centro-Oeste	MS, MT,

Centro-Dia Belém/PA – EXECUÇÃO Direta



Centro-Dia São Luís/MA – execução indireta: Centro Educacional e Social São José Operário





Pessoas com deficiência

- Residência Inclusiva

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência.

RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

Objetivos:

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras de inclusão social;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

Articulação SUAS e SUS – Matriciamento da Residência no SUS – Portaria [MDS/MS/003, 21/09/2012](#)

- Apoio das Equipes de Saúde com foco em medidas preventivas, no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários, oferecendo suporte às medidas individuais e coletivas de saúde.

RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

**FUNCIONAMENTO
24 HORAS
ININTERRUPTAMENTE.**

**Capacidade de
atendimento da
Residência Inclusiva:**

Até 10 jovens e
adultos com
deficiência em
situação de
dependência,

Serviço Público Estatal ou ofertado em parceria com Entidades Sociais - A gestão da Residência Inclusiva no município, estados e DF é de responsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social, que deverá dispor de equipe de referência da Alta Complexidade para supervisão e apoio a aos serviços de acolhimento do SUAS.

Estratégia

Propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Equipe de referência – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

01 Coordenador	Para até 03 Residências Inclusivas
01 Psicólogo	
01 Assistente Social	
01 Terapeuta Ocupacional	
01 Motorista	
01 Cuidador para até 06 usuários, por turno	Para cada Residência inclusiva
01 Auxiliar de cuidador para até 06 usuários, por turno	
01 Trabalhador doméstico	

RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

VALOR DO COFINANCIAMENTO

- Federal: R\$ **10.000,00** /mês, por Residência Inclusiva
- Estadual– 50% do valor do cofinanciamento federal;
- Cofinanciamento do Município – responsável pela execução do Serviço

- Critérios pactuados na CIT e aprovadas pelo CNAS
- [Orientações site MDS](#)

Serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva

Cofinanciamento Federal: Metas 2012; 2013 e 2014

GESTÃO MUNICIPAL/DIRETA E INDIRETA = 94

NORTE = 01

PA	01
-----------	----

NORDESTE = 22

AL	01
BA	03
CE	02
MA	10
PB	04
PE	01
RN	01

CENTRO-OESTE= 07

DF	01
GO	01
MS	04
MT	01

SUDESTE= 55

ES	02
MG	17
RJ	04
SP	32

SUL= 09

PR	06
RS	03

GESTÃO ESTADUAL / DIRETA E INDIRETA = 14

GESTÃO ESTADUAL = 14

MG	03
MS	03
PE	03
PR	02
SP	03

TOTAL DE RESIDÊNCIAS EM COFINANCIAMENTO

108

Serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência em Residência Inclusiva

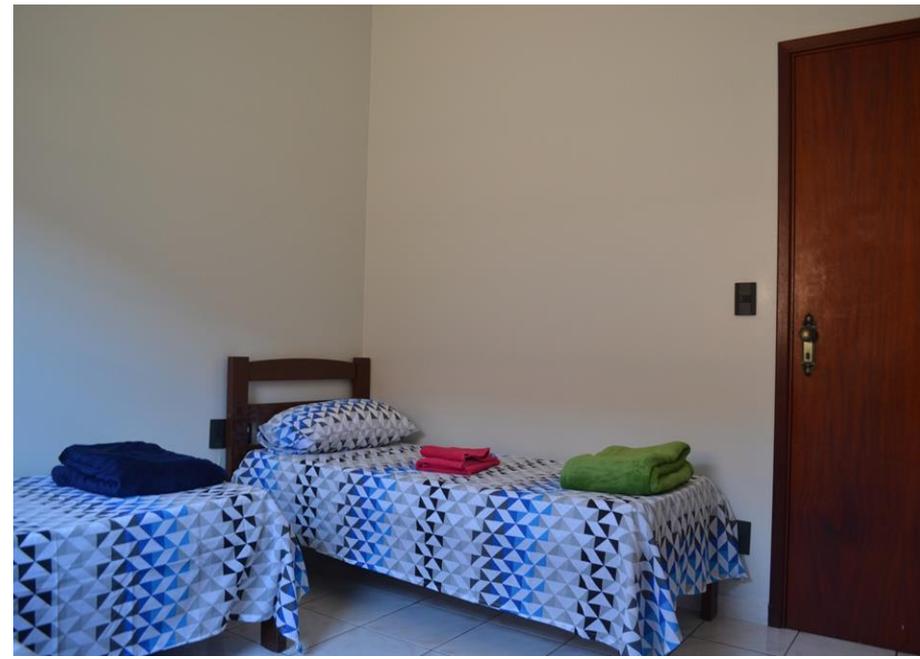
Belo Horizonte – casa da Gente



SERRINHA - BA



BATATAIS - SP



Benefício de Prestação Continuada - BPC

- ❑ Garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Dados físico-financeiros Brasil :

- ✓ 4.276.577 beneficiários, sendo:
- ✓ 2.343.164 PCD
- ✓ 1.933.413 idosos
- ✓ R\$ R\$ 11.229.252.776,82 (2016)

OBRIGADA!



SER CAPAZ DE ENTENDER UM ACENO, UM OLHAR, UM SORRISO - UMA CRISE DOS NOSSOS FILHOS AUTISTAS ENTENDENDO QUE É O SEU JEITO DE SER, É AMAR, COMPREENDER E SER CAPAZ DE SEGUIR AVANTE.

LEMBRE-SE: O SIMPLES MUITAS VEZES É O QUE MAIS SATISFAZ!



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

protecaosocialespecial@mds.gov.br

